

Comissão Permanente Licitação

De: Juliana Michon de Souza <juliana.souza@engesoftware.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de julho de 2019 17:24
Para: Comissão Permanente Licitação
Cc: Augusto Darelli Lombello
Assunto: Edital 01/2019 - Esclarecimentos

Prezados Senhores,

Conforme item 14 do Edital em epígrafe, seguem nossos questionamentos:

- 1) No segundo parágrafo do item 2 – OBJETO, constante no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, especifica:

Deverão ser fornecidos 262 (duzentos e sessenta e dois) Auxiliares de Apoio às Eleições, Técnicos Totalizadores das Eleições e Supervisores, divididos na forma disposta abaixo, sendo que alguns deles serão considerados “backups”, ou seja, apenas prestarão o serviço na ausência de um dos efetivos. (Grifo nosso)

Veja-se:

SERVIÇOS TÉCNICOS	EFETIVOS	BACKUPS
<i>Auxiliar de Apoio às Eleições</i>	<i>140</i>	<i>60</i>
<i>Técnicos Totalizadores das Eleições</i>	<i>30</i>	<i>30</i>
<i>Supervisores</i>	<i>1</i>	<i>1</i>
TOTAL	262	

Entendemos que a CONTRATADA deverá ter disponível e treinados 262 técnicos, porém, somente 171 efetivamente prestarão serviços, ou seja, a CONTRATADA irá faturar somente 171 postos. Está correto nosso entendimento?

- 2) Caso o entendimento da pergunta 1 esteja correto, entendemos que os custos referentes aos 91 técnicos de “backup” deverão estar considerados na formação de preços da CONTRATADA. Está correto nosso entendimento?
- 3) Caso o entendimento das perguntas 1 e 2 estejam corretos, entendemos que a CONTRATADA poderá alterar os quantitativos das planilhas de POSTOS e DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) custos constantes do ANEXO II AO PROJETO BÁSICO – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS para refletir aos quantitativos de postos efetivos, ou sejam: Supervisor 01 (um); Técnicos Totalizadores 30 (trinta); Auxiliares de Apoio às Eleições 140 (cento e quarenta). Está correto nosso entendimento?
- 4) Caso o entendimento escrito nas perguntas 1 à 3 estejam equivocados, solicitamos esclarecer como se dará o processo de análise das planilhas em relação ao valor global da disputa do pregão, onde consta apenas 1 item e valor global.

Para exemplificação, iremos utilizar o mesmo valor para todos os três níveis para simplificar a exposição:

Exemplo 1:

Caso a licitante entenda que deve cobrar o valor de R\$ 9.000,00 por posto, considerando 262 postos, conforme constante das planilhas do Anexo II, resultaria no valor global de disputa de R\$ 2.358.000,00. Todavia o efetivo faturamento seria no máximo 171 postos o que totalizaria R\$ 1.539.000,00.

Exemplo 2:

Em contrapartida, ao exemplo 1, se a licitante entende que SERÃO necessários R\$ 2.358.000,00 para execução dos serviços e ciente que serão faturáveis somente 171 postos, ela teria que compensar no valor de lance da disputa, “inflando desnecessariamente e na realidade irrealmente” para o valor de R\$ 3.612.842,11 (2.358.000,00 x 262 / 171), ou seja, o posto custaria R\$ 13.789,47 e valor real faturado seria (13.789,47 x 171) = R\$ 2.358.000,00, pois se não efetuar este ajuste, sua proposta restará inexecutável.

- 5) Entendemos que caberá ao auxiliar de apoio às Eleições a verificação da infraestrutura para a ligação dos equipamentos e das condições de energia, e que qualquer suprimento de material como cabos, tomadas, etc para ajustes, se necessários, serão fornecidos pelo CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?
- 6) Informamos que o documento disponibilizado no Comprasnet está com data divergente da data cadastrada no Comprasnet para início da sessão pública do certame. Solicitamos que seja esclarecido se ocorrerá no dia 23/07/2019, conforme edital ou 24/07/2019, conforme Comprasnet. Entendemos que o correto é 24/07/2019. Está correto nosso entendimento?
- 7) Informamos que o Edital publicado consta a UASG de outro Órgão público e não a da Secretaria de Justiça e Cidadania do DF. Entendemos que a correta é 927507. Está correto nosso entendimento?
- 8) Informamos que o Edital em epígrafe, no item 1.2, faz referência ao Anexo II – Minuta de Contrato. Porém não foi disponibilizado. Assim, solicitamos a disponibilização da minuta de contrato.
- 9) No Anexo I – Projeto Básico, item 21, não consta a forma de pagamento pelo serviço prestado, sendo que o mesmo faz referência ao Anexo II. Assim, solicitamos informar a forma de pagamento, pois a mesma tem forte impacto na precificação.
- 10) No item 18.4, letra b, faz referência à cláusula da minuta de contrato referente à descontos na fatura ou nota fiscal, mas a minuta de contrato não foi disponibilizada. Assim, solicitamos esclarecer este item.
- 11) No item 18.4, letra b, faz referência à cláusula da minuta de contrato referente à descontos na fatura ou nota fiscal, mas a minuta de contrato não foi disponibilizada. Assim, solicitamos esclarecer este item.
- 12) Estamos entendendo que todas as licitantes deverão utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho do SINDPD/DF para fins de elaboração de planilhas de custos e formação de preços, sob pena de inabilitação. Está correto nosso entendimento?

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Juliana Michon de Souza

Account Manager

☎ 55 61 3362-5000

☎ 55 61 99819-8872

✉ juliana.souza@engesoftware.com.br

@ www.engesoftware.com.br